



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

### **RESOLUÇÃO N° 290**

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 282, de 24 de janeiro de 2005, alterados pela Resolução n. 283, de 10 de fevereiro de 2005, no tocante a Verba de Apoio aos Gabinetes Legislativos da Casa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. – Os dispositivos adiante, da Resolução nº 282, de 24 de janeiro de 2005, com as alterações da Resolução nº 283, de 10 de fevereiro de 2005, que dispõem sobre a Verba de Apoio aos Gabinetes das Bancadas Legislativas da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - § 3º do artigo 1º : “§ 3º - O pagamento da verba de que trata esta Resolução será individualizado aos membros de cada Gabinete, na forma do artigo 2º , sendo permitida a acumulação de saldo apenas dentro do trimestre civil a que se refere a despesa.

II - § 1º do artigo 2º : “§ 1º. – A documentação de que trata este artigo será apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente, embora se refira exclusivamente a despesas do mês anterior, formando cada qual uma unidade autuada, devendo ser despachada pela Presidência, após receber o parecer da Comissão a que se refere o artigo 6º., efetivando-se o reembolso respectivo até o décimo dia útil do mês subsequente a despesa.”

III – Inserção de alínea “a)” ao § 1º. do artigo 2º.: “a) A documentação relativa ao reembolso da competência dezembro de cada ano deverá ser apresentada e protocolada até o dia vinte de dezembro a possibilitar o fechamento do exercício.”

IV – Caput do artigo 4º.: “Artigo 4º. - Serão exclusivamente indenizadas as despesas adiante especificadas, mediante comprovação de efetivo pagamento ocorrido durante o mês de competência do reembolso e, desde que realizadas para as finalidades de que trata esta Resolução:”

V – Inciso VI do artigo 4º. – “VI – lanches, refeições, estadias e hospedagens quando em serviço, fora do Município.”



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

RESOLUÇÃO Nº 290 – Fls. 02

VI – Inciso VII do artigo 4º. – “VII – conta de telefone celular pós pago, de uso e em nome do Vereador componente do Gabinete, cobrada pela concessionária no período.”

VII – Inciso VIII do artigo 4º. – “VIII – pedágio em rodovias, assim como despesas com conserto de pneus e com pequenos serviços de reparação mecânica ou elétrica no veículo utilizado, na hipótese do inciso III, limitado o dispêndio ao teto de vinte e cinco por cento do montante fixado pelo artigo 3º.”

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala Vereador André Zilioli, 26 de setembro de 2005.

  
ANTONIO CARLOS FARINA  
Presidente

  
ODAIRITO  
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria